



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT, Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a reabilitação do Laboratório Laborman – Laboratório de análises clínicas, com sede no município de Juína- MT, para realização de exames citopatológicos do colo de útero aos municípios de Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena; o Laboratório LACC- Laboratório de Citologia Clínica, com sede em Cuiabá para atender o município de Aripuanã e o Laboratório IAPCC, com sede em Cuiabá-MT para atender o município de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Portaria GM/MS nº 2046 de 12 de setembro de 2014**, que Habilita Laboratórios de Exames Cítopatológicos do Colo de Útero;
- III. A Portaria GM/MS nº 2567 de 25 de novembro de 2016**, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de Saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema único de Saúde (SUS);
- IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº03 de 28 de setembro de 2017**, Anexo I, que estabelece as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, Anexo I);
- V. A Portaria de Consolidação nº 03 de 03 de outubro de 2017**, que consolidou as Normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Seção II e Subseção, que redefiniu a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (QualiCito), no âmbito da rede de Atenção a Saúde das pessoas com doenças Crônicas (Origem: PRT MS/GM 3.388, de 30 de dezembro de 2013);
- VI. A Resolução CIB/MT nº 223 de 09 de outubro de 2014**, que dispõe sobre a adesão para a Habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I, para realizarem exames citopatológicos do colo do útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo de Qualidade – MEQ aos municípios do Estado de Mato Grosso;
- VII. A Resolução CIB/MT nº01 de 19 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a homologação das resoluções CIB/MT Ad Referendum nº01 a 07 aprovadas do mês de janeiro de 2019;
- VIII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores regional Noroeste Matogrossense – CIR/NO nº 08 de 06 de dezembro de 2019**, que propõe a reabilitação do Laboratório Laborman – Laboratório de análises clínicas, natureza jurídica Moacir Mandadori, CNPJ 14.974.505/0001-61, CNES 2699664 com sede no município de Juína- MT, para realização de exames citopatológicos do

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

colo de útero aos município de Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena; o Laboratório LACC- Laboratório de Citologia Clínica – CNES-2814420 com sede em Cuiabá para atender o município de Aripuanã e o Laboratório IAPCC, CNES 247292 com sede em Cuiabá-MT para atender o município de Brasnorte na região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

IX. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil 2011-2012, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral do DCNT e as ações de prevenção e qualificação do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de colo do útero.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reabilitação dos Laboratórios: **1.** Laborman – Laboratório de análises clínicas, natureza jurídica Moacir Mandadori, CNPJ 14.974.505/0001-61, CNES: 2699664 com sede no município de Juína- MT, para realização de exames citopatológicos do colo de útero aos município de Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena; **2.** Laboratório LACC - Laboratório de Citologia Clínica – CNES: 2814420 com sede em Cuiabá para atender o município de Aripuanã e; **3.** Insituto de Anatomia Patológica e Citologia de Cuiabá - IAPCC, CNES: 247292 com sede em Cuiabá-MT para atender o município de Brasnorte na região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Formalizar que os Laboratórios credenciados ao SUS sejam reabilitados anualmente pelo gestor responsável.

Art. 3º - Normatizar que os Laboratórios reabilitados utilizem o SISCAN para faturamento dos exames com definição clara da responsabilidade da gestão do recurso junto ao prestador de serviço.

Art. 4º - Que os Laboratórios reabilitados insiram as documentações solicitadas no SAIPS/MS, para avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Genes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT